



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

EDITAL N°. 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PAINS, Estado de Minas Gerais**, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, entre os dias 13 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, visando ao preenchimento temporário de 02 (duas) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 05 (cinco) vagas para o Cargo de Agentes de Combate a Endemias - ACE, por meio de contratação por tempo indeterminado, com amparo na Lei Federal 11.350, nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA** sob a SUPERVISÃO da Comissão do Processo Seletivo Público nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria n°. 192/2021 especificamente para esse fim.

1.2 **A INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ GRATUITA.**

1.3 O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para realização de procedimentos Pré-admissionais, compreendendo, ainda, a comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período e



Emolvido



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1235 de 20/11/2013. 968
 09 SET. 2021
 Alanna Roberto Pereira de Castro
 CPF: 015.355.880-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

OBSERVADO, AINDA, A DURAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL A QUE SE REFERE.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
 09 SET. 2021
 Alanna

II – DAS VAGAS

Número de vagas: 02 (duas) para ACS e 05 (cinco) para ACE *

*Sendo 01 (uma) vaga destinada para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) no cargo de ACE.

* Sendo uma vaga específica para pessoas habilitadas com Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A”.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.2 Remuneração: R\$ 1.562,67 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

3.3 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 Qualificação: Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial de 40 horas específico para ACS e ser morador da área de abrangência (conforme item 3.6.1) da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme Anexo II e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

3.5 Local de Trabalho: Unidade de Saúde e área de abrangência.

3.6 Direitos e deveres do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais de Pains e demais legislações complementares.

3.6.1 Vagas – Área De Abrangência – Equipe

VAGAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Equipe PSF

Embrulha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

01	Rua Arlindo de Melo, nº 150, Bairro alvorada, Pains/MG, CEP 35.582-000.	PSF I
01	Rua do Contorno, nº 1.468, Centro, Pains/MG, CEP 35.582-000.	PSF III

3.7 CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

3.7.1 Remuneração: R\$ 1.562,67 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

3.7.2 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.7.3 Qualificação: Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial de 40 horas específico para ACE.

3.7.4 Local de Trabalho: Vigilância Sanitária/Unidade de Saúde.

3.7.5 Direitos do contratado: Direitos e deveres do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais de Pains e demais legislações complementares.

3.7.6 – Área de abrangência – Todo o Município

VAGAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Equipe VS
05	Todo o Município de Pains	VS
	Obs.: das 05 (cinco) vagas, 01 (uma) vagas será destinada a pessoas com deficiência e 01 (uma) vaga destinada a Candidato habilitado com Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A".	VS

IV – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIENCIA

4.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações,

Amolueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.2 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar laudo médico (cópia simples ou original de forma digital) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia 21 de setembro de 2021 para a empresa Cabral e Oliveira, através do E-mail: cabraloliveirapains@gmail.com e, em seguida, posta-lo para: Cabral e Oliveira, Rua Dr. Antônio Juraci de Oliveira, 207-A, Centro, CEP 37300-000, cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

4.1.3 Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto no caso previsto no subitem anterior.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.**



Emolvido



Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

968
09 SET. 2021

Alana Roberta Pereira de Castro
CPF: 015.358.408-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 21 de setembro de 2021 para a empresa Cabral e Oliveira, através do E-mail: cabraloliveirapains@gmail.com e, em seguida, posta-lo para: Cabral e Oliveira, Rua Dr. Antônio Juraci de Oliveira, 207-A, Centro, CEP 37300-000, cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site da Empresa Cabral e Oliveira (www.cabraleoliveira.com.br), além do site da Prefeitura Municipal de Pains no dia 01 de outubro de 2021.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se convocados para a realização dos procedimentos Pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.



Emolucão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

V – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, COMUNS AOS DOIS CARGOS, DE FORMA INTEGRADA.

- Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica de acordo com a Portaria nº. 2.488/GM/MS/2011:
 - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
 - Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
 - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à normas de saúde do órgão municipal, considerando as

Emolucão



Publicado no Quadro de Serviços
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei municipal 1.235 de
20/11/2013.

968
09 SET. 2021

Alanna Roberta Pereira de Castro
CPF: 015.305.485-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Carral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

- o Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- o Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 6.2 Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.
- 6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 6.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 6.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.
- 6.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 6.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.
- 6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
- 6.10 Comprovar o preenchimento dos demais requisitos prescritos neste Edital na data da contratação.



Inclusão



Referências

Ministério da Saúde (BR). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**. 21 set 2017; Seção 1:68



VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 DA DATA E DO LOCAL

7.1.1 As inscrições dos interessados deverão ser feitas através do site www.cabraleoliveira.com.br no período de 13 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021.

7.2 DOS PROCEDIMENTOS

O candidato deverá efetivar sua inscrição, que será gratuita, nos dias e horários estabelecidos no item 7.1.1 deste edital através do site www.cabraleoliveira.com.br, entrar na área do candidato e imprimir seu comprovante de inscrição.

7.2.1 As inscrições só poderão ser feitas no site da Cabral e Oliveira – www.cabraleoliveira.com.br no período nas 24 horas dos dias 13/09/2021 a 27/09/2021.

7.2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2.3 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.2.4 **A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.**



Emolumenta



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

969
09 SET. 2021

Alanna Roberta Pereira da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Carral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de PAINS, Estado de Minas Gerais, com data inicialmente prevista para o dia 10 DE OUTUBRO de 2021 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

8.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será informado com 07 (sete) dias de antecedência através do site da empresa, no site da Prefeitura de Pains e no Mural da Prefeitura, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência.

8.1.4 As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (“A” a “D”) e uma única resposta correta.

8.1.5 A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas.

8.1.6 Não será permitida ao candidato a consulta a terceiros, livros, manuais, impressos, anotações, quaisquer tipos de pesquisas, o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.



Prochena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

8.1.7 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

8.1.9 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

8.1.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documentos de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.12 No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal e Vereadores.

8.1.13 As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

8.1.14 O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, cidade, telefone e assiná-lo.



Alanna



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

8.1.15 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

8.1.17 Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

8.1.18 Conteúdo Programático:

PORTUGUÊS PARA ACE E ACS

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.



SAÚDE PÚBLICA PARA ACS E ACE

Constituição da República Federativa do Brasil, artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ACE

Legislação 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de

Emolucão



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei municipal 1235 de 20/11/2013.

09 SET. 2021

[Handwritten signature]

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei municipal 1235 de 20/11/2013.

908

09 SET. 2021

[Handwritten signature]

CABRAL & OLIVEIRA
R. Adolpho Kovaleski, 30 - Bairro São Castro
Pains - MG - CEP: 35.000-000
FONE: (35) 456-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225). - BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. - PANAMBI. Lei Orgânica do Município. - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue - Instruções para Pessoal de Operações. - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança. - BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança. - BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico - criança. - BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. - BRASIL. Ministério da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Publicado no Quadro de Ações da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme lei municipal 1230 de
20/11/2013

968
09 SET. 2021

Alanna Roberta Pereira de Castro
CPF: 015 355 466-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

Saúde. Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias. - BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. - BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela. - BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). - BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. - BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em saúde: zoonoses.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ACS

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. Disponível em:

http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf

MATEMÁTICA PARA ACS E ACE

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro. Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica



Emolumenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

8.1.19 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.20 Será fornecido a cada candidato um CADERNO DE PROVA PERSONALIZADO com os dados da Empresa e da Prefeitura, e um CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO personalizado com os dados da Empresa, da Prefeitura e do Candidato, e a Cabral e Oliveira manterá sob sua guarda 5% (cinco por cento) de reservas do total de cartões e cadernos referente ao total de inscrições, e o candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, entregar seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO devidamente preenchido ao FISCAL DE SALA e só poderá levar seu CADERNO DE PROVAS APÓS 60 (SESSENTA) MINUTOS DO INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DE OUTRO CADERNO DE PROVAS OU CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO AO CANDIDATO QUE RASUROU OU ERROU NAQUELES QUE LHEM FORAM ENTREGUES.

8.1.21 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

8.1.22 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que zerarem uma das disciplinas.

8.1.23 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.1.24 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

8.1.25 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.



Amoladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

8.1.26 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.1.27 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8.1.28 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- * Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- * Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

8.1.29 No dia **11 DE OUTUBRO DE 2021** será publicado o gabarito da prova escrita objetiva no site www.cabraleoliveira.com.br, além do site da Prefeitura Municipal de Pains e QUADRO DE AVISOS – MURAL – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

8.1.30 Os recursos ao gabarito deverão ser apresentados entre os dias 11 de outubro de 2021 e 13 de outubro de 2021 no site da empresa www.cabraleoliveira.com.br, na área do candidato.

8.1.31 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.1.32 Os recursos só poderão ser feitos através do site www.cabraleoliveira.com.br, dentro do prazo previsto, os quais serão respondidos dentro prazo legal.

8.1.33 No dia **20 de outubro de 2021** será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de Pains, além do site da Prefeitura Municipal a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos, a classificação dos candidatos.



Emolvidura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.

C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

9.4 RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO DO PROCES. SELETIVO

9.4.1 Esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma será publicado o RESULTADO FINAL no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pains, além do site da Prefeitura Municipal no dia **25/10/2021**.

9.4.1 Será publicada a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pains, além do site da Prefeitura Municipal no dia **27/10/2021**.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1 A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

P. Oliveira

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.cabraeoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pains, além do site da Prefeitura,

10.3 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
- **Comprovação de ter concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada;**
- **Comprovação de deficiência, conforme previsto neste edital, para caso de preenchimento de vaga para deficiente;**
- **Comprovação de habilitação CNH Categoria "A" para preencher uma vaga para o cargo de ACE.**

10.4 O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.



Emolucão



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

09 SET. 2021



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

968

09 SET. 2021

CABRAL & OLIVEIRA

Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

Alana Roberta Pereira da Castro
CPF: 015.305.468-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pains, Estado de Minas Gerais.

11.6 O contratado aprovado e contratado para os cargos de ACS e ACE não terão direito ao pagamento de vale transporte para se deslocar para as áreas de sua abrangência territorial e ou de trabalho, sendo de conveniência da administração Municipal ceder-lhe transporte, caso necessário.

11.7 O Candidato classificado e convocado para assumir as vagas previstas neste Edital, assinará contrato administrativo com a administração pública.

11.8 O contrato firmado entre a administração pública e o candidato aprovado e convocado será por prazo indeterminado ou conforme duração do Programa Federal.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

11.10 A Administração Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo e da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

11.11 O prazo de recurso e ou impugnação contra cláusulas deste Edital será até 03 (três) dias antes do final das inscrições e poderá ser feito mediante requerimento junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

Pains, MG, 09 de setembro de 2021.

**ROSANGELA MARIA RODRIGUES
DE OLIVEIRA**

**Presidente da Comissão de
Acompanhamento do Processo Seletivo**

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains





Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains, MG, conforme Lei Municipal 1235 de 20/11/2013.

09 SET. 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

XII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições via site (www.cabraleoliveira.com.br)	13/09/2021 27/09/2021	à 24 horas
* Resultado parcial da homologação das inscrições	29/09/2021	A partir das 17h00min horas
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições e das isenções de taxas acatadas e não acatadas.	29/09/2021 30/09/2021	à 24 horas
* Resultado final da homologação das inscrições	01/10/2021	A partir das 17h00min horas
** Prova Escrita/Objetiva	10/10/2021	Das 14 às 17h00min horas
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	11/10/2021	A partir das 12h00min horas
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrito-objetiva	11/10/2021 a 13/10/2021	Até as 20h00min horas do dia 13/10/2021
* Divulgação da Ata do Resultado Preliminar e Respostas a recursos	20/10/2021	A partir das 14h00min horas
* Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	20/10/2021 23/10/2021	a Até as 20h00min horas do dia 23/10/2021
* Resultado Definitivo	25/10/2021	A partir das 14h00min horas
Homologação do Processo Seletivo	27/10/2021	A partir das 09h00min horas

Pains, MG, 09 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES
OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

DE MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG e Cabral & Oliveira Consultoria Técnica e Jurídica Ltda.

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a)

_____ é portador (a) da deficiência

_____ código internacional da doença (CID)

_____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo

Seletivo Simplificado 001/2021 conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



Encerado



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo 001/2021, que tenho residência e domicílio na MICRO REGIÃO DO PSF _____, conforme especificado no Edital 3.6.1, da divisão das MICROÁREAS do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, do Município de Pains, Estado de Minas Gerais e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo 001/2021, comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.

PAINS/MG,....., DE, DE 2021.



Embreço

ASSINATURA DO CANDIDATO

